

PORTARIA Nº 0025/2021/13PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº. 06.2021.00000150-0, visando a apurar suposto dano ao erário no valor de R\$ 49.999,90 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), reconhecido pelo Acórdão nº. 081/2019-TCETRIBUNAL PLENO, referente ao procedimento de Tomada de Contas Especial nº. 11.228/2019;

RESOLVE:

I INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2021.00000150-0 13ª PRODEPPP em face de Suane de Andrade Viana, a fim de apurar suposto dano ao erário no valor de R\$ 49.999,90 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), reconhecido pelo Acórdão nº. 1081/2019-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente ao procedimento de Tomada de Contas Especial nº. 11.228/2019;

II REQUISITAR ao E. TCE/AM, via PGJ, informações acerca do Acórdão nº. 1081/2019-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente ao procedimento de Tomada de Contas Especial nº. 11.228/2019. Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de novembro de 2021.

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça de Entrância Final

Titular da 13ª PRODEPPP

PORTARIA Nº 001.11.2021 (IC 001.11.2021)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Autazes-AM, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129,

inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do

Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 26 da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas que disciplina a instauração do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o noticiado no ofício circular 271/2021/ PMA-GP datado de 24 de novembro de 2021, que informa que dragas de garimpo estão se instalando no Rio Madeira, perto da comunidade Rosarinho em Autazes-AM; e considerando ainda que há relatório preliminar feito na data de ontem, dia 25 de novembro de /2021, de servidor da Promotoria que descreveu haver cerca de trezentas balsas no referido local,

CONSIDERANDO que há notícia, no referido ofício advindo da prefeitura, que está havendo grande impacto ambiental, proveniente de extração de ouro sem as devidas autorizações dos órgãos ambientais, prejudicando a fauna e flora locais, prejudicando também as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO que mesmo que o delito de extração de minérios, previsto no artigo 55 da lei 9605/98 ser da competência federal, pode estar havendo crime ambiental, que é da competência estadual, bem como pode haver impactos sociais na cidade de Autazes-AM, pelo aumento repentino de garimpeiros e trabalhadores desta área;

CONSIDERANDO que este membro se encontrava em gozo de férias até a data de ontem;

CONSIDERANDO que há necessidade de aprofundar as investigações, colhendo elementos para promover ações para possíveis problemas sociais, no que se refere ao aumento repentino de população, o que pode causar reflexos na saúde, educação e segurança pública;

CONSIDERANDO que é função precípua do Ministério Público a proteção do patrimônio público, especialmente proteção ao bioma, e aos direitos difusos e coletivos e ainda aos direitos individuais homogêneos de interesse social, o que podem sofrer impactos se as referidas balsas continuarem a extrair ouro sem as devidas cautelas e autorizações.

CONSIDERANDO que instauração de Inquérito Civil não se preordena exclusivamente a possibilitar a propositura de Ação Civil Pública, mas, antes de tudo e fundamentalmente, visa à apuração séria de fatos que cheguem ao conhecimento do Parquet,

tendo a precípua finalidade de permitir a atuação legítima e a formação do convencimento do agente político ministerial quanto à verificação da hipótese concreta que exija a interveniência da Instituição constitucionalmente destinada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tanto no que diga respeito à tomada de providências de caráter extrajudicial, quanto na persecução da justa tutela de direito;

RESOLVO:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apurar possíveis irregularidades nas balsas que estão na comunidade do Rio Madeira, denominada comunidade do Rosarinho; Autazes-AM;

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente INQUÉRITO CIVIL, com a devida autuação; nos livros respectivos e no MPV;
- 2) A designação da servidora FABIANNE FALCÃO para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) Que seja oficiada à secretaria de Meio Ambiente de Autazes-AM para que faça visitas e relatórios de danos ambientais, identificando os possíveis autores; devendo se fazer acompanhada da polícia civil e/ou militar;
- 5) Que seja oficiada a Secretaria de Assistência Social, para que faça visita e relatórios de quantas pessoas estão nas referidas balsas e se há pessoas trabalhando em situação de risco e qual a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

procedência dos referidos trabalhadores; também verificando se há indícios de favorecimento à substituição no local (art. 288 CP);

6) Oficie-se ao Conselho tutelar, para que conjuntamente com órgãos da segurança pública, faça visitas e observe se há crianças ou adolescentes em risco nas referidas balsas ou se algum direito previsto no Estatuto da Criança e Adolescente está sendo atingido;

7) Oficie-se ao Ibama em Manaus-AM, para indagar das providências as serem tomadas no que se refere a extração ilegal de ouro;

8) Oficie-se ao Comando da Polícia Militar em Autazes-AM, para que reforce o policiamento local, tendo em vista a possibilidade de que haja incremento de violência, pois com aumento da população existe esta perspectiva, havendo necessidade de uma viatura exclusiva para a comunidade do Rosarinho-AM.

9) Oficie-se ao MPF em Manaus-AM, para providências que entender cabíveis ao caso;

Dê-se ciência. Cumpra-se.

AUTAZES-AM, 26 de NOVEMBRO de 2021.

CARLOS FIRMINO DANTAS
Promotor de Justiça

AVISO Nº 050.2021.01PROM_PRF

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil nº. 121.2018.000072

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos da parte final do art. 23, da Resolução

nº. 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, acerca da decisão proferida nos presentes autos, que determina o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, inclusive com a possibilidade de retratação, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-Am,29/11/2021.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2021/0000088870.02PROM_TFF

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do disposto no art. 18, §3º, Resolução N.º 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato 040.2021.000241.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Tefé, 29 de novembro de 2021.

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150257/2021

Interessado: Ellen Cristian Rocha Ferreira Leal
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 07/01/2022 a 16/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150849/2021

Interessado: Leandro Nobre de Freitas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 03/11/2021 a 12/11/2021, para fruição no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 151755/2021

Interessado: Rommel Monteiro Waughan Gouvea
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/11/2021 a 24/11/2021, anteriormente fixado de 16/11/2021 a 22/11/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 152085/2021

Interessado: Paula Silva de Souza Nunes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2015, para fruição no período de 03/01/2022 a 22/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 152242/2021

Interessado: Paola Silva de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 26/01/2022 a 04/02/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 152248/2021

Interessado: Saulo Diego Soares Gomes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 26/01/2022 a 04/02/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVERSOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva